



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

26 de maio de 2026

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB
CASA SEVERINO DE SOUSA DINIZ
CNPJ: 00.909.349/0001-40

DISPENSA 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026

EDITAL

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento convocatório, a CÂMARA DE VEREADORES DE DIAMANTE, deste Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ de nº 00.909.349/0001-40, com sede na Rua Possidônio José da Costa, s/n, Centro, CEP nº 58.994-000, neste ato representado por seu Vereador Presidente, LUCIVANIO SOMARIO ARAUJO VIEIRA, através da Comissão Permanente de Licitação, convoca pessoas jurídicas e físicas interessadas para apresentarem proposta de preço e documentação de habilitação, para contratação dos serviços abaixo compreendidos:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA FIAT PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, DESTINADOS AO VEÍCULO OFICIAL FIAT CRONOS DRIVE 1.0 MT FLEX, ANO/MODELO 2024/2025, CHASSI Nº 8AP359ATSU399762, PERTENCENTE À FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DIAMANTE/PB.

1.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

1.1 - Os documentos de habilitação (estes de preferência em papel tamanho A4) e as propostas, obrigatoriamente formalizadas em papel tamanho A4, organizados em dois envelopes, distintos e lacrados, a saber: ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL E ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, observando-se:

1.1.1 – A licitante deverá apresentar qualificação completa da empresa e do representante legal, bem como: telefones, e-mail e quaisquer outras informações que facilitem a comunicação com a CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB.

1.1.2 – A documentação exigida para habilitação deverá ser apresentada em fotocópias regularmente autenticadas em Cartório ou pelos meios legais admitidos, sujeitando-se, ainda, o licitante a apresentar os respectivos originais, a qualquer tempo, por solicitação da CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

2.0 - DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1 - A documentação abaixo relacionada integrará a Proposta Comercial e deverá ser apresentada em uma única via, em PAPEL tamanho A4, acondicionada no envelope nº 1 já referido, devidamente lacrado. No anverso do envelope deverá conter a denominação do concorrente e em destaque, com a seguinte referência:

NOME DA PROPONENTE COM CNPJ
CAMARA MIUNICIPAL DE DIAMANTE – PB
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

2.1.1 – A proposta para o(s) item(ens) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) única via, digitada, datada, rubricadas em todas as suas folhas e assinada por representante do licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser observado, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número de Inscrição Estadual e endereço do proponente;
- b) Número do processo licitatório vinculado a este edital;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
- d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor do item por extenso (preço unitário e preço total);
- e) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismos por extenso, serão considerados estes últimos;
- f) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos objetos ser fornecidos a CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE - PB sem ônus adicionais;

2.1.2- Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos ou omissões detectadas na cotação de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso, ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

3.0 - HABILITAÇÃO

3.1 – A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, apresentados em via original ou mediante cópia autenticada, legível, devidamente encadernados, de preferência na mesma ordem de citação deste edital, em folhas numeradas e rubricados pelo representante legal da licitante (ou pelo respectivo procurador), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope lacrado, contendo em destaque o seguinte:



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

26 de maio de 2026

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial

NOME DA PROPONENTE COM CNPJ
CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

3.2. – QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL – A qualificação prevista neste item dar-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 - Ato Constitutivo da licitante (estatuto ou contrato social) e última alteração em vigor, se for o caso, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, o estatuto deverá vir acompanhado de ata de eleição e posse dos respectivos administradores, mediante cópia autenticada, regularmente arquivada na Junta Comercial do Estado. No caso de sociedades civis, prova de inscrição do ato constitutivo em Cartório, acompanhada de prova da eleição e posse da Diretoria em exercício;

3.2.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2.3 – Ficha de Inscrição no CNPJ/MF – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

3.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

3.2.5 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

3.2.6 - Certidão Negativa de Débito perante a Fazenda Estadual;

3.2.7 – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;

3.2.8 – Certidão Negativa de Débitos expedida pela Justiça do Trabalho – CNDT.

3.2.9 – A licitante deverá apresentar declaração de que não possui menores de idade no Quadro da Empresa, bem como declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

Todas as certidões deverão ser apresentadas em vias originais, quando emitidas por sistemas informatizados, ou mediante cópias regularmente autenticadas.

7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – A qualificação prevista neste item dar-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de que a licitante já forneceu o objeto da mesma ou semelhante natureza, sem restrição, conforme as indicações do Anexo I deste Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de atestado devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os bens ou serviços, compatível com o objeto desta licitação, a ser cotado pelo licitante, com firma reconhecida em cartório.

1 – Será aceito ainda, contrato público, notas fiscais que comprovem a capacidade técnica operacional.

2 - No caso de atestado emitido por empresa de iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

2.1 Será considerada como pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresa controlada ou controladora da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

Local de apresentação: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DIAMANTE-PB, localizada na Rua Possidônio José da Costa, s/n – Centro – Diamante-PB.

Período: 27/05/2026 a 29/05/2026 – 7h30 às 12h00

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/21

Estimativa de consumo: termo de referência (anexo I)

Valor global estimado: R\$ 14.199,00 (quatorze mil cento e noventa e nove reais)

Exercício Financeiro 2026.

Fonte de Recurso: Ordinário

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da Câmara Municipal de Diamante/PB, na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, no endereço a cima indicado, no horário de 7h30 às 12h00.

Diamante (PB), 26 de maio de 2026

MARÍLIA GABRIELA TEIXEIRA ARAÚJO LAURENTINO
Presidente da CPL



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

26 de maio de 2026

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial

Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa autorizada FIAT para realização de manutenção corretiva, com fornecimento de peças e serviços mecânicos, destinados ao veículo oficial FIAT CRONOS DRIVE 1.0 MT FLEX, ano/modelo 2024/2025, CHASSI nº 8AP359ATSU399762, pertencente à frota da Câmara Municipal de Vereadores de Diamante/PB.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se em razão da necessidade de realização de manutenção corretiva no veículo oficial pertencente à Câmara Municipal de Vereadores de Diamante/PB, tendo em vista a identificação de problemas mecânicos que comprometem sua utilização regular e segura.

O veículo é utilizado nas atividades institucionais e administrativas do Poder Legislativo Municipal, sendo indispensável para o adequado funcionamento das atividades públicas.

A manutenção corretiva visa restabelecer as condições normais de funcionamento, segurança, desempenho e trafegabilidade do veículo, evitando agravamento dos danos mecânicos e maiores prejuízos ao patrimônio público.

Ressalta-se que o veículo encontra-se dentro do período de garantia do fabricante, motivo pelo qual a contratação deverá ocorrer junto à empresa autorizada FIAT, garantindo:

- preservação da garantia;
- utilização de peças genuínas;
- mão de obra especializada;
- segurança técnica dos serviços executados;
- conformidade com os padrões da fabricante.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	R/R CENTRAL AIR-BAG	Serviço	01	R\$ 414,00	R\$ 414,00
2	R/R MOTOR PARTIDA	Serviço	01	R\$ 172,50	R\$ 172,50
3	LIMPEZA CUBOS RODAS TRASEIRAS E REGULA	Serviço	01	R\$ 169,05	R\$ 169,05
4	LIMPEZA DO SISTEMA DE FREIO DIANTEIRO	Serviço	01	R\$ 169,05	R\$ 169,05
5	HIGIENIZAÇÃO AR CONDICIONADO POR PULVER	Serviço	01	R\$ 169,05	R\$ 169,05
6	LAVAGEM DO GRUPO MECÂNICO	Serviço	01	R\$ 1.035,00	R\$ 1.035,00
7	REM/REC. EMBREAGEM	Serviço	01	R\$ 1.621,50	R\$ 1.621,50
8	CÂMBIO 5 VELOC. DESM/MONT	Serviço	01	R\$ 1.311,00	R\$ 1.311,00
9	CENTRAL ELETRON	Unidade	01	R\$ 2.765,74	R\$ 2.765,74
10	CENTRALINA SENS	Unidade	01	R\$ 1.731,17	R\$ 1.731,17
11	MOTOR PARTIDA	Unidade	01	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
12	ELEMENTO FILTRA	Unidade	01	R\$ 84,00	R\$ 84,00
13	ISOLAMENTO PAVI	Unidade	01	R\$ 124,71	R\$ 124,71
14	ISOLANTE ACUSTO	Unidade	01	R\$ 7,74	R\$ 7,74
15	ABSORVEDOR	Unidade	01	R\$ 99,03	R\$ 99,03
16	ISOLANTE ACUSTI	Unidade	01	R\$ 72,70	R\$ 72,70
17	INSONORIZANTE R	Unidade	01	R\$ 5,43	R\$ 5,43
18	ISOLAMENTO PARE	Unidade	01	R\$ 645,88	R\$ 645,88
19	CILINDRO EMBREAGEM	Unidade	01	R\$ 556,00	R\$ 556,00
20	BOMBA EMBREAGEM	Unidade	01	R\$ 360,00	R\$ 360,00
21	KIT EMBREAGEM	Unidade	01	R\$ 1.025,69	R\$ 1.025,69
22	COLA	Unidade	06	R\$ 10,50	R\$ 63,00
23	ÓLEO CÂMBIO 75W80	Unidade	02	R\$ 156,38	R\$ 312,76
24	ÓLEO DE FREIO	Unidade	01	R\$ 69,90	R\$ 69,90

4. DO VALOR ESTIMADO

O valor global estimado da contratação é de R\$ 14.199,00 (quatorze mil cento e noventa e nove reais).

5. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor da contratação estar dentro do limite legal permitido para contratação direta.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

26 de maio de 2026

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial

Compete à contratada:

- executar os serviços com qualidade e segurança;
- fornecer peças genuínas e compatíveis com o veículo;
- utilizar mão de obra especializada;
- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- garantir os serviços executados;
- reparar eventuais defeitos decorrentes da execução dos serviços;
- cumprir os prazos estabelecidos pela Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à contratante:

- acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- efetuar o pagamento conforme pactuado;
- disponibilizar o veículo para execução dos serviços;
- comunicar formalmente eventuais irregularidades.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados conforme cronograma e prazo estabelecidos pela Administração e pela empresa contratada, após emissão da competente ordem de serviço.

9. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor designado pela Câmara Municipal de Vereadores de Diamante/PB, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria constante no orçamento vigente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade do serviço público.

Anexo II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão Demandante: Câmara Municipal de Vereadores de Diamante/PB
CNPJ nº 00.909.349/0001-40

Objeto: Contratação de empresa autorizada FIAT para realização de manutenção corretiva, com fornecimento de peças e serviços mecânicos, destinados ao veículo oficial FIAT CRONOS DRIVE 1.0 MT FLEX, ano/modelo 2024/2025, CHASSI nº 8AP359ATSU399762, pertencente à frota da Câmara Municipal de Vereadores de Diamante/PB.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de realização de manutenção corretiva no veículo oficial FIAT CRONOS DRIVE 1.0 MT FLEX, pertencente à Câmara Municipal de Vereadores de Diamante/PB, em razão da identificação de problemas mecânicos que comprometem sua utilização regular, segura e eficiente.

O veículo é utilizado no suporte às atividades administrativas e institucionais do Poder Legislativo Municipal, sendo indispensável à execução dos serviços públicos desenvolvidos pela Câmara Municipal.

A ausência da manutenção corretiva poderá ocasionar:

- agravamento dos danos mecânicos;
- aumento dos custos futuros de reparação;
- paralisação das atividades administrativas;
- riscos à segurança dos usuários;
- prejuízos ao patrimônio público.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação encontra-se compatível com as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Diamante/PB e alinhada às despesas de manutenção e conservação da frota oficial do Poder Legislativo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

26 de maio de 2026

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial

- execução por empresa autorizada FIAT;
- fornecimento de peças genuínas;
- utilização de mão de obra especializada;
- garantia dos serviços executados;
- observância às especificações técnicas da fabricante;
- emissão de documentação fiscal regular;
- cumprimento dos prazos estabelecidos;
- regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado mediante orçamento técnico especializado para execução dos serviços e fornecimento das peças necessárias à manutenção corretiva do veículo oficial.

Considerando a necessidade de preservação da garantia do fabricante, verificou-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa autorizada FIAT, em razão:

- da especialização técnica;
- da utilização de peças genuínas;
- da manutenção da garantia contratual;
- da segurança mecânica e operacional;
- da confiabilidade dos serviços.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa autorizada FIAT para execução de manutenção corretiva especializada, incluindo:

- diagnóstico técnico;
- desmontagem e montagem de componentes;
- substituição de peças;
- serviços mecânicos especializados;
- fornecimento de materiais necessários;
- testes e regularização do funcionamento do veículo.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram definidas com base no diagnóstico técnico apresentado para recuperação do veículo, conforme relação de peças e serviços necessários à manutenção corretiva.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado da contratação é de R\$ 14.199,00 (quatorze mil cento e noventa e nove reais).

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se mostra tecnicamente viável o parcelamento da contratação, tendo em vista que os serviços mecânicos e o fornecimento das peças são interdependentes e devem ser executados de forma integrada, visando garantir:

- compatibilidade técnica;
- segurança da manutenção;
- eficiência operacional;
- garantia dos serviços;
- responsabilização única da contratada.

O parcelamento poderia comprometer a execução adequada da manutenção corretiva e dificultar a responsabilização técnica pelos serviços realizados.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

- restabelecer as condições adequadas de funcionamento do veículo;
- garantir segurança aos usuários;
- preservar o patrimônio público;
- evitar agravamento dos danos mecânicos;
- assegurar continuidade das atividades administrativas;
- aumentar a vida útil do veículo;
- promover economicidade à Administração Pública.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A Administração deverá:

- formalizar o procedimento de contratação; designar fiscal do contrato;
- acompanhar a execução dos serviços;
- realizar o recebimento dos serviços executados;
- verificar a regularidade fiscal da contratada antes do pagamento.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação deverá observar práticas adequadas de descarte de resíduos mecânicos, óleos e materiais eventualmente substituídos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

26 de maio de 2026

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, considerando:

- a necessidade administrativa;
- a adequação da solução escolhida;
- a compatibilidade do valor estimado;
- a preservação da garantia do fabricante;
- o interesse público envolvido;
- a continuidade dos serviços administrativos.

ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES

À Câmara Municipal de Vereadores de Diamante-PB

Dispensa nº 005/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA FIAT PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, DESTINADOS AO VEÍCULO OFICIAL FIAT CRONOS DRIVE 1.0 MT FLEX, ANO/MODELO 2024/2025, CHASSI Nº 8AP359ATSU399762, PERTENCENTE À FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DIAMANTE/PB.

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

1.0 - **DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27**

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - **DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.**

Conforme exigência contida na Lei 14.133/2021, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - **DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.**

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

4.0 - **DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.**

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta edilidade, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

26 de maio de 2026

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial

5.0 DECLARAGAO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que nado possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

6.0 DECLARACÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, reserva de cargo prevista na norma vigente, para pessoas com deficiência ou para reabilitado da previdência Social e que se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende as regras de acessibilidade previstas

Local/data

Licitante
CNPJ Nº
REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE

ANEXO IV

MINUTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
TERMO DE CONTRATO Nº ___/2026

CONTRATO DE COMPRAS E
SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE
DIAMANTE-PB

_____, NA
FORMA A SEGUIR EXPRESSA:

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram, de um lado, **CÂMARA DE VEREADORES DE DIAMANTE**, deste Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ de nº 00.909.349/0001-40, com sede na Rua Possidônio José da Costa, s/n, Centro, CEP nº 58.994-000 neste ato representado por seu Vereador Presidente, **LUCIVANIO SOMARIO ARAUJO VIEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede na _____, estado da Paraíba, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem estabelecer entre si a contratação para locação de sistema, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e ainda com as cláusulas e condições avençadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL

Os serviços a serem prestados ao CONTRATANTE, nos termos da proposta de prestação de serviços que a este fica vinculada na exata definição do artigo 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, preenchendo o CONTRATADO todos os requisitos necessários, razão por que o presente contrato é celebrado com base em dispensa de licitação, regendo-se pelas disposições daquele diploma legal, bem como pelas cláusulas adiante estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA FIAT PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, DESTINADOS AO VEÍCULO OFICIAL FIAT CRONOS DRIVE 1.0 MT FLEX, ANO/MODELO 2024/2025, CHASSI Nº 8AP359ATSU399762, PERTENCENTE À FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DIAMANTE/PB.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGACÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

26 de maio de 2026

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial

quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exige o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados; e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou problemas relacionados com a execução deste.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo deste contrato é de 60 (sessenta) dias, iniciando-se em ___/___/2026 e finalizando em ___/___/2026, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, se assim convier às partes, nas mesmas bases e condições, mediante assinatura de termo aditivo, observadas as previsões da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º Findo ou rescindido este contrato, seus efeitos, contudo, se estenderão no tempo, se restarem pendentes processos administrativos e/ou judiciais sob a supervisão do CONTRATADO, no interesse do CONTRATANTE, caso em que, e somente com relação aos mesmos, tais efeitos serão alongados, até a finalização de referidos procedimentos.

§ 2º Aplicar-se-ão ao presente contrato as demais regras legais pertinentes aos contratos administrativos, ainda que aqui não expressamente estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E REAJUSTE

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, durante a vigência contratual a importância de R\$ ____ (_____), mediante emissão da nota fiscal eletrônica.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA

A despesa decorrente da execução do objeto do presente contrato correrá à conta do Orçamento Geral da Câmara de Diamante (PB), através das Unidades Orçamentárias próprias, com a respectiva classificação funcional programática prevista e indicada na dotação específica para o exercício financeiro de 2026 e dos subsequentes, em caso de prorrogação.

Unidade Orçamentária	01.010 Câmara Municipal
Programa	2001 Manutenção da Câmara Municipal – Outras Despesas
Elemento de Despesa	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

26 de maio de 2026

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial

Este contrato poderá ser revisto e alterado, mediante Termo Aditivo, quando devidamente justificado, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS

Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ _____ (_____), tão somente para fins e efeitos fiscais, especialmente para aplicação de eventuais penalidades e multas por descumprimento contratual.

§ 1º Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia, se houver atraso injustificado no cumprimento dos serviços;

§ 2º Incidirá, também, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da prestação de serviços não realizada, independentemente de multa moratória e de outras penalidades cabíveis, caso haja recusa na efetivação dos mesmos, sem a necessária justificação, por parte do CONTRATADO;

§ 3º O valor da multa aplicada na forma desta cláusula deverá ser recolhido ao Tesouro da Câmara Municipal de Vereadores de Diamante, PB, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ocorrer:

○ *Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021;*

○ *De forma consensual e por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da Administração (inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021);*

○ *Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (inciso III do art. 138 da Lei nº 14.133/2021)*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato tem natureza sintagmática entre os contratantes, não podendo uma parte exigir da outra forma ou conteúdo não estabelecido nas cláusulas acima avençadas.

§ 1º Todavia, como regra de regência, desde já se estipula que, se houver necessidade, ou por vontade expressa de uma das partes, o presente contrato só poderá ser rescindido após notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, neste caso, a propriedade e intelectual utilizadas na execução dos trabalhos deverá ser mantida em absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de ITAPORANGA (PB), para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas da interpretação e execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais

privilegiado que seja.

E por estarem, assim, acordes e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de Direito.

Diamante (PB), ___ de ___ de 2026.

LUCIVANIO SOMARIO ARAUJO VIEIRA
VEREADOR PRESIDENTE
CONTRATANTE

CONSULTOR JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____